



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO N.º 142/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.613.167/0001-90, através da Sr^a. Prefeita Municipal Luzia Harue Suzukawa, sediado à Rua Evaristo Camargo, 245 Centro Tamarana/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2025 de 06 de Janeiro de 2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

DATA DE ABERTURA: 16/12/2025 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)			
NO SÍTIO https://bnc.org.br/ (bnc)			
Data de Início Acolhimento das Propostas 03/12/2025 as 13:00min horas – (Horário de Brasília – DF)		Data Limite Acolhimento das Propostas 16/12/2025 às 08h30min horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Fornecimento de equipamentos para o Hospital São Francisco do Município de Tamarana.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 974.338,44 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

Não	Facultativa	Contrato	Por p o r I t e m
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Sim exceto os itens 25 e 62	Não	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços	Pedido de Esclarecimentos e Impugnações		
Não	Até o dia 11/12/2025 via sistema ou para o e-mail licitacao@tamarana.pr.gov.br ou demais meios conforme Edital.		
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Exigência de Garantia Contratual
Não	Aquisição		Não

OBJETO

1.1 Este certame tem por objeto a “*contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para o Hospital São Francisco do Município de Tamarana*”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.**

1.3 O prazo de execução da contratação é de **12 (Doze) meses** a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (Dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O regime de execução será por preço por item.

2. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

2.1 O valor estimado para este certame é de **R\$ 974.338,44 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**. Observado os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no **Anexo I e II** deste Edital.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado as especificações definidas no **Anexo I e II** deste Edital, bem como as condições exigidas **nos itens 06 a 10** do presente Edital.

3.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail licitacao@tamarana.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 Tamarana/PR.

4.2 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia **11/12/2025**.

4.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4.2.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.tamarana.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <https://bnc.org.br/> e passará a integrar o Edital.

4.4 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

4.5 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

4.6 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 O servidor responsável pelos esclarecimentos será: **Valdinéia Francisco Alves (Pregoeira)** – e-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente Edital, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1 **A participação neste Pregão é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte conforme Anexo I.**

5.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Não poderão participar deste **Pregão**:

5.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.8 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.9 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

5.10 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamarana.

5.11 O impedimento de que trata este subitem será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.14 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.14.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.14.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Tamarana.

5.14.2.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

5.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.1 e 5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5.17 O disposto nos itens 5.6.1 e 5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.18 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

5.19 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

5.19.1 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 a 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9.3 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.4 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

7.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).

7.1.2 **Indicação de marca.**

7.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

7.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tamarana quaisquer custos adicionais.

7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

7.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

8.9 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

8.18.1.01 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.18.1.02 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.18.1.03 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.18.1.04 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.1.05 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.1.06 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

8.18.1.07 Empresas brasileiras.

8.18.1.08 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.18.1.09 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

8.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.

8.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.

8.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

PROPOSTA READEQUADA

8.23.2 Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo deste Edital, o qual contém as seguintes exigências:

NO CASO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.24 Preço unitário e total do(s) lote (s) arrematado(s), descrito(s) no Anexo I deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00). Descrição clara e detalhada dos produtos e indicação de marca.

8.24.1 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o Edital”.

8.24.1.01 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

8.24.1.02 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.24.1.03 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.25 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do Edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Tamarana.

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

9.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

9.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1 Contiver vícios insanáveis.

9.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

9.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.

9.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.01 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

9.6.1.02 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste Edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste Edital.

9.12 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto cada lote, por intermédio das disposições contidas abaixo.

10.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral**



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Tamarana/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

10.3 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Tamarana/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 10.2. e 10.4 do Edital.

10.3.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Tamarana e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.2 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Tamarana a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC na forma do item 10.3.4 aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste Edital.

10.3.3 A verificação pela (o) pregoeira (o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores de Tamarana ou documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.3.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo às seguintes regras:

10.4.1 **Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.4.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**

10.5 Ressalvado o disposto no item 10.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 Habilitação Jurídica

10.6.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.6.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.6.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.6.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

10.6.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

10.6.9 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

10.6.9.01 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

10.6.9.02 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

10.6.9.03 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

10.6.9.04 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.6.9.05 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

10.6.10 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 10.6.1 ao 10.6.8 do edital, conforme o caso.

10.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

10.7.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.4.01 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

10.7.5.01 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.7.5.02 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.

10.7.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.7.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

10.7.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

10.7.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 10.6.2 do Edital.

10.7.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (10.7.2) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

10.8 Qualificação Econômico-Financeira

10.8.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.8.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.8.2.01 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 10.8.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.8.2.02 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

10.8.2.03 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

10.8.2.03.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

10.8.2.03.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

10.8.2.03.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

10.8.2.04 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderá ser apresentado os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

10.8.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados ser iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

10.8.3.01 O (A) Pregoeiro (a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial (is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso do licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

10.8.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

10.8.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1% (um por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

10.8.5.01 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 1,1% (um vírgula um por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) , considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.8.5.02 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciadas, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado

10.8.5.03 O acréscimo previsto no item 10.8.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.8.6 Será dispensada do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 10.8.2 e 10.8.3, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.9.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.10.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.10.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15 A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.16 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18 Qualificação Técnica (Atestados conforme consta nos itens 10.29 e 10.32 deste Edital).

10.18.1 No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.18.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

10.18.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.18.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

10.18.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).

10.18.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.18.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.18.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.19 Documentos Complementares

10.19.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo III** deste edital.

10.19.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.19.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.19.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

10.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

10.26 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.27 Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando couber. Será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto com a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.27.1 Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

10.27.2 Ficará a cargo de o proponente provar que produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA.

10.27.3 A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Termo a que ela se refere, além da identificação do item.

10.28 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.1 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.2 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 11.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

11.2.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.tamarana.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <https://bnc.org.br/>.

11.7 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivado por situações decorrentes da sessão pública.

12.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

14.2.1.01 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.2.1.02 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

14.2.1.03 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

14.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

14.2.2.01 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

14.2.2.02 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.

14.2.2.03 Abandonar o certame.

14.2.2.04 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

14.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

14.2.5 Fraudar a licitação.

14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa.

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar.

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8 deste edital, bem como nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

14.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:

14.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.

14.6.2 Para as infrações descritas no item 14.2.1, a multa será de 1%.

14.6.3 Para as infrações descritas no item 14.2.2, a multa será de 3%.

14.6.4 Para as infrações descritas no item 14.2.3, a multa será de 10%.

14.6.5 Para as infrações descritas no item 14.2.4, a multa será de 20%.

14.6.6 Para a infração descrita no item 14.2.5, a multa será de 20%.

14.6.7 Para as infrações descritas no item 14.2.6, a multa será de 20%.

14.6.8 Para a infração descrita no item 14.2.7, a multa será de 20%.

14.6.9 Para as infrações descritas no item 14.2.8, a multa será de 20%.

14.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na Lei Federal N.º 14.133/2021

14.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Tamarana.

14.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

15.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 15.1 e 15.2 serão reduzidos pela metade.

15.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

15.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais) da ata de registro.

15.5.2 A detentora da ata deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela gestora da ata.

15.6 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

15.7 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 15.1 e 15.4.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

15.8 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

15.9 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

15.10 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

15.11 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.11.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

15.11.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentora da ata para que regularize a sua situação.

15.11.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.11.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

15.13 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.

15.14 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Reduzido	Fonte	Funcional Programática
188	518	08001101030120634490520000
201	518	08001111030223964490520000

15.15 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 À Prefeita do Município de Tamarana compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Tamarana, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

16.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bnc.org.br/> e www.tamarana.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

16.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.tamarana.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.

16.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exeqüibilidade da proposta.

16.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tamarana, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

16.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizados no site <https://bnc.org.br/>, no site www.tamarana.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.

16.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.19 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.20 Será desconsiderada, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

16.21 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Londrina, local da realização do certame.

16.22 Constituem-se em anexos do presente Edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
----------------	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Declaração Unificada
ANEXO VII	Modelo do Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Evaristo Camargo, 245 Centro. CEP: 86.125-000 - Tamarana/PR.
Telefone: (43) 3398-1939 E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br

Tamarana, 18 de Novembro de 2025.

Viviane Granado Barreira
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura referente ao Edital do Pregão Eletrônico N.º 072/2025



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para o Hospital São Francisco e Unidades Básicas de Saúde do município de Tamarana, conforme a descrição e quantidade abaixo:

1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO SESA 1697/2024					
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Unid.	Aspirador de secreções elétrico - portátil fluxo de aspiração, suporte com rodízios, frasco, alimentação, grau proteção e vácuo: 20 a 30 lpm, não possui por ser portátil até 3,5kgi, termoplástico, bivolt bateria de lítio recarregável ip220 a 620mmhg.	2.714,57	2.714,57
02	03	Unid.	Ar Condicionado - Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura, Split capacidade/ciclo: 9.000 btus/quente e frio	3.759,13	11.277,39
03	01	Unid.	Ar Condicionado - Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura, Split capacidade/ciclo: 15.000 a 18.000 btus/quente e frio	5.296,13	5.296,13
04	01	Unid.	Ar Condicionado - Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que diz respeito às suas condições de temperatura, Split capacidade/ciclo: 20.000 a 24.000 btus/quente e frio	5.536,50	5.536,50
05	03	Unid.	Armário - Armário móvel de aço para guarda de materiais diversos .Dimensões: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm 03 ou 04 prateleiras, capacidade mínima da prateleira: 20kg	1.375,40	4.126,20



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

06	03	Unid.	Armário - Armário móvel de madeira para guarda de materiais diversos. Dimensões: altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm 03 ou 04 prateleiras, capacidade mínima da prateleira: 20kg	1.164,89	3.494,67
07	01	Unid.	Autoclave Horizontal - Autoclave horizontal de bancada à vapor para esterilização de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos. 60L.	10.768,75	10.768,75
08	04	Unid.	Balde inox capacidade 05 litros - em aço inoxidável, com alça. Alta resistência à corrosão e resistência mecânica adequada, facilidade de limpeza e baixa rugosidade superficial com aparência higiênica e resistência a altas temperaturas.	399,55	1.598,20
09	05	Unid.	Bandeja de Inox Retangular - Em aço inoxidável para auxílio durante o procedimentos cirúrgicos Tamanho: 30 x 20 x 04cm Registro ANVISA: ISENTO DEC 5.456/2020	125,45	627,25
10	02	Unid.	Bandeja de Inox Retangular - Em aço inoxidável para auxílio durante o procedimentos cirúrgicos Tamanho: 40 x 30 x 04cm Registro ANVISA: ISENTO DEC 5.456/2020	153,80	307,60
11	01	Unid.	Berço Aquecido - Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar	25.307,50	25.307,50



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		
12	01	Unid.	Berço Hospitalar com Colchão e Grades - Equipamento para acomodação de pacientes pediátricos. Produto confeccionado em aço carbono; Pés com rodízios de 2" de diâmetro (50mm); Cesto removível em acrílico transparente com ajuste de inclinação manual; Fácil higienização; Produto montado Dimensões: 75x40x80cm (Profundidade x Largura x Altura).	924,71	924,71
13	05	Unid.	Biombo Hospitalar Dobrável - Biombo triplo hospitalar dobrável, cortinas impermeáveis, com rodízios, com rodízios para hospitais, clínicas médicas e ambulatorios. Possui cortinas impermeáveis em material resistente – pvc – de fácil assepsia e desinfecção.	882,25	4.411,25
14	02	Unid.	Cadeira para Coleta de Sangue - Cadeira utilizada para procedimentos de coleta de sangue. Estrutura em tubos de aço com acabamento em pintura epôxi, contendo apoio de braços regulável.	830,38	1.660,76
15	03	Unid.	Cama Comum - Cama para acomodar pessoas em ambientes como conforto médico, repouso de funcionários, tipo material de confecção acessórios: simples madeira colchão	1.605,50	4.816,50
16	10	Unid.	Comadre - Recipiente Higienico, Recurso utilizado pelo paciente feminino para fazer as suas necessidades fisiológicas, material de confecção em aço inoxidável, com capacidade mínima de 2,1 até 3,5 L	250,91	2.509,10
17	01	Unid.	Desfibrilador com marca-passo externo e monitor multiparamétrico - (desfibrilador + marca-passo externo + ecg + oxímetro + pni + impressora + feedback rcp): Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo	53.711,67	53.711,67



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

		cardíaco através de marca-passo externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho, capaz de medir o contato com o paciente pelas pás; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8.5 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marca-passo não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e áudio, Capaz de medir a frequência das massagens de 120 mpm e profundidade das compressões de 05 cm; Parâmetros mínimos das funções: ECG; mínimo de 7 derivações simultâneas em tela; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

		e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático, Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 99%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 44 ou superior; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual, Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 01 pares de pás multifuncionais adulto para marca-passo, monitoração e Desfibrilação; 01 pares de pás multifuncionais infantis para marca-passo, monitoração e desfibrilação; 01 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto, 01 cabo tronco para oximetria, 01 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 01 frasco de gel eletrocondutor; 01		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			rolo de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 02 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação; Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná, comprovada por contrato com a fabricante; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2, Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à ANVISA.		
18	01	Unid.	Destilador de Água - Desmineralizador. Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Capacidade: até 5 litros/hora	3.364,50	3.364,50
19	02	Unid.	Eletrocardiógrafo Telessaúde - Equipamento com 12 derivações simultâneas, impedância de entrada maior ou igual a 8 Mohm, taxa de amostragem maior ou igual a 500 amostras por segundo por derivação, Resolução do conversor A/D mínimo de 12bits. Resolução menor ou igual a 5 microV/LSB. Faixa dinâmica maior ou igual 10 mVpp. Ruído Intrínseco 90 dB. Filtros digitais no mínimo com correção automática da variação de linha de base, atenuação do ruído muscular e atenuação da interferência de 60 Hz. Entradas protegidas contra descarga de desfibrilador Normas de Segurança Atendidas. Interface com Computador - USB 1.1, compatível 2.0. Alimentação Através da interface USB Software. Documentação do protocolo de comunicação e acesso ao equipamento. Driver (Windows) e/ou API para controle do equipamento e acesso aos dados dos exames realizados diretamente da porta USB. O Driver e/ou API deverão permitir o controle sobre envio de comandos e recebimento de respostas; recebimento do traçado; verificação e validação dos dados do equipamento; e	8.991,25	17.982,50



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			comunicação por porta USB.		
20	01	Unid.	Incubadora Hospitalar - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e auto extingüíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor de pele do	50.880,00	50.880,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			paciente, Falta ou falha de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		
21	03	Unid.	Jarra em aço inoxidável sem tampa - Utilizada no âmbito clínico hospitalar, de alta resistência à corrosão e resistência mecânica adequada, facilidade de limpeza e baixa rugosidade superficial com aparência higiênica e resistência a altas temperaturas.	334,26	1.002,78
22	01	Unid.	Oxímetro de Pulso Portátil - Aparelho de Oximetria Portátil, Medidor de SpO2, Saturômetro, Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. Indicado para uso adulto, pediátrico e/ou neonatal.	2.955,75	2.955,75
23	10	Unid.	Papagaio - Fabricado em aço inoxidável 304, possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas. Indicações: 1 Litro, aço Inox, ideal para coletar a urina. Possíveis dimensões: 26 x 13 cm.	143,15	1.431,50
24	01	Unid.	Seladora - Seladora automática contínua, modelo Horizontal, tensão 220V / 60Hz, potência de Consumo no mínimo 600W, em Aço pintado, Comprimento da Barra de Selagem sem limites, espessura da selagem de no mínimo 10 mm, capacidade da Esteira de no mínimo 5 kg, largura da esteira no mínimo 160 mm, temperatura de 0 a 300°C, Peso 25 kg Dimensões mínimas da máquina 850 x 420 x 360 mm, possuir controle de velocidade para ser	4.287,79	4.287,79



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			ajustado conforme a espessura da embalagem e a temperatura da selagem		
25	01	Unid.	Ventilador Pulmonar - Ventilador mecânico Pulmonar com Turbina para unidade de terapia intensiva \ Beira-leito e transporte intra-hospitalar O Ventilador pulmonar com monitor gráfico de ventilação, para ventilação de pacientes adultos, pediátricos e infantis / bebês (neonatais) deve ter Tela sensível ao toque (touch screen) de, no mínimo, 12 (doze) polegadas com alça incorporada ao ventilador para transporte intra-hospitalar sem utilização do trolley , deve possuir sistema que permita seu funcionamento conectado à rede de O2 e captação do Ar ambiente através de turbina ou blower, a unidade principal do ventilador deverá pesar até 10kg, para que permita o transporte intra-hospitalar do paciente sem a desconexão de seu circuito, bem como a flexibilização de locais de instalação. O trolley / carrinho deverá permitir a instalação de cilindro reserva, que permita ao usuário utilizar o ventilador para estes transportes intra-hospitalares, O ventilador deve possuir sistema de testes para detecção de vazamento no circuito respiratório; Blender eletrônico interno, com calibração do sensor / célula de O2, Deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by), o equipamento deve possuir interface de comunicação de rede por cabeamento, o equipamento deve permitir a conexão com bomba de infusão e sistema hospitalares de informação (HIS) e monitores de paciente, para permitir a formação de uma solução de cuidado crítico mais inteligente. O Ventilador deve ser capaz de promover melhor sincronia respiratória através de suporte de fluxo para aumento do conforto ao paciente, Deve possuir sistema de bateria(s) de íons de lítio, com autonomia de, no mínimo, 240 minutos, braço articulado para suporte do circuito respiratório, trolley /carrinho com trava em pelo menos 02 (dois) deles. Modos de Ventilação: VCV – Ventilação Controlada a Volume, PCV – Ventilação Controlada a Pressão, a PRVC, Autoflow ou similar –	95.211,83	95.211,83



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

		Ventilação Controlada a Pressão com Garantia de Volume, o SIMV – Ventilação mandatória intermitente sincronizada, o APRV – Ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, o Binível, Bilevel, Duolevel, DualPAP ou similar – ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, com pressão de suporte associada a pressão baixa, o PSV – Pressão Suporte, o VSV ou VS Volume Suporte, a Terapia de O2 de alto fluxo/ cânula nasal; a Ventilação não invasiva (VNI) para modos que permitam esse tipo de ventilação, o Ventilador com ajuste do tempo de apneia, com ventilação de Backup nos modos ventilatórios espontâneos, deve ter AJUSTES: Frequência Respiratória programável de, no mínimo, 5 a 70 RPM, o Tempo Inspiratório programável de no mínimo 0,2 a 8,0 segundos, deve ter o Volume Corrente ajustável de, no mínimo, 15 a 2000 ml; a Pressão de Suporte ajustável de, no mínimo, 0,5 a 80 cmH2O, o Fluxo Inspiratório ajustável de, no mínimo, 4 a 100 L/min, com capacidade de pico de fluxo de até 240L/min, o PEEP ajustável de, no mínimo, 0,5 a 45 cmH2O, a Concentração de Oxigênio ajustável de, no mínimo, 21 – 100%; , deve ter Sensibilidade (trigger) ajustável por Fluxo e por Pressão, deve possuir Monitorização da Concentração de O2 inspirado, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão nas vias aéreas, PEEP intrínseca (PEEPi), Complacência, Resistência, WOB, NIF, P0.1; deve ter Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo e Fluxo x Tempo, com apresentação de no mínimo de 03 (três) curvas simultaneamente na tela do equipamento; o Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Fluxo x Pressão, com apresentação de no mínimo 01 (um) loop na tela do equipamento, deve ter Interface de Número / Fonte Grande, para melhor visualização dos principais parâmetros de ventilação à distância; o Gráfico dinâmico (pulmão dinâmico), para visualização em tempo real de resistência de vias aéreas e complacência pulmonar, deve ter ALARMES (visualizáveis em 360° para permitir		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

		visualização em qualquer ângulo assim não perder nenhum evento de alarme) e REGISTROS, Alarmes audiovisuais, ajustáveis a Tendências gráficas e tabulares. Deve possuir outros recursos como Nebulizador pneumático integrado ou ultrassônico, deve ter a Ferramenta PV de baixo fluxo (PEEP ideal), com a Função específica para Compensação automática de tubo, deve ter Função específica para Aspiração (Sucção) do paciente, de maneira que o ventilador não apresente alarme de desconexão durante este procedimento, e que permita o aumento temporário da concentração de O2 antes e depois deste procedimento, com a Possibilidade de futura incorporação do parâmetro de EtCO2 sem a necessidade de atualização de hardware, para visualização dos dados monitorados em tela; Deve possuir porta para saída de vídeo, porta USB para salvar dados de terapia de ventilação do paciente e capturas de imagens da tela, e porta de rede para integração e conectividade ao Sistema do Hospital através do protocolo HL7; ALIMENTAÇÃO, deve ter alimentação elétrica 110/220V-60Hz (bivolt automático, com seguintes acessórios deverão acompanhar o equipamento: 01 (um) circuito paciente reutilizável adulto / pediátrico, conexão de 22mm; 01 (um) circuito paciente reutilizável, infantil / bebê (neonatal), conexão de 15mm; 01 (um) de Alto Fluxo / cânula nasal; umidificador servocontrolado, para utilização do modo de Terapia de O2 o O2 (dois) conjuntos de circuito aquecido e interface neonatal, para utilização do modo de Terapia de O2 de Alto Fluxo / cânula nasal; 01 (um) trolley / carrinho; 01 (um) braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios, 01 (uma) mangueira de extensão de O2; 02 (duas) válvulas expiratórias / cassetes completos, 01 (um) cabo de alimentação, o Demais acessórios ou componentes necessários para funcionamento do equipamento, Deverão apresentar o Registro da Anvisa, catalogo do equipamento Cotado, e Manual registrado na Anvisa, Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBRIEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2-12,		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA.		
26	01	Unid.	Bomba de Infusão- Bomba de infusão microprocessada, que aceite seringa de qualquer marca - deve permitir seringas com capacidade de, no mínimo, 10, 20, 50ml. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: KVO ajustável com no mínimo vazão: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário.	5.336,88	5.336,88
27	01	Unid.	Capnógrafo Hospitalar – Capnógrafo para monitorização contínua do EtCO ₂ , indicado para pacientes sob ventilação mecânica, sedação ou em atendimento emergencial. Deve operar em tempo real, com exibição numérica e curva capnográfica em tela colorida ≥ 3,5", com boa legibilidade. Tecnologia tipo mainstream ou sidestream, com alarmes ajustáveis para hipercapnia, hipocapnia, frequência respiratória e falhas do sistema. Medição de EtCO ₂ (mmHg), FR (rpm) e capnograma contínuo. Alimentação 01 8.532,00 8.532,00 por bateria recarregável com autonomia ≥ 2h. Compatível com pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Fornecido com sensores (mínimo 10 descartáveis), cabos, carregador e manual em português. Registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica nacional.	11.301,50	11.301,50
Valor Total Resolução SESA 1697/2024				R\$ 332.843,78	
EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO SESA 507/2023					



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

28	01	Unid	Ventilador Pulmonar - Ventilador mecânico Pulmonar com Turbina para unidade de terapia intensiva \ Beira-leito e transporte intra-hospitalar O Ventilador pulmonar com monitor gráfico de ventilação, para ventilação de pacientes adultos, pediátricos e infantis / bebês (neonatais) deve ter Tela sensível ao toque (touch screen) de, no mínimo, 12 (doze) polegadas com alça incorporada ao ventilador para transporte intra-hospitalar sem utilização do trolley , deve possuir sistema que permita seu funcionamento conectado à rede de O2 e captação do Ar ambiente através de turbina ou blower, a unidade principal do ventilador deverá pesar até 10kg, para que permita o transporte intra-hospitalar do paciente sem a desconexão de seu circuito, bem como a flexibilização de locais de instalação. O trolley / carrinho deverá permitir a instalação de cilindro reserva, que permita ao usuário utilizar o ventilador para estes transportes intra-hospitalares, O ventilador deve possuir sistema de testes para detecção de vazamento no circuito respiratório; Blender eletrônico interno, com calibração do sensor / célula de O2, Deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by), o equipamento deve possuir interface de comunicação de rede por cabeamento, o equipamento deve permitir a conexão com bomba de infusão e sistema hospitalares de informação (HIS) e monitores de paciente, para permitir a formação de uma solução de cuidado critico mais inteligente. O Ventilador deve ser capaz de promover melhor sincronia respiratória através de suporte de fluxo para aumento do conforto ao paciente, Deve possuir sistema de bateria(s) de íons de lítio, com autonomia de, no mínimo, 240 minutos, braço articulado para suporte do circuito respiratório, trolley /carrinho com trava em pelo menos 02 (dois) deles. Modos de Ventilação: VCV – Ventilação Controlada a Volume, PCV – Ventilação Controlada a Pressão, a PRVC, Autoflow ou similar – Ventilação Controlada a Pressão com Garantia de Volume, o SIMV – Ventilação mandatória	71.321,25	71.321,25
----	----	------	--	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

		intermitente sincronizada, o APRV – Ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, o Binível, Bilevel, Duolevel, DualPAP ou similar – ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, com pressão de suporte associada a pressão baixa, o PSV – Pressão Suporte, o VSV ou VS Volume Suporte, a Terapia de O2 de alto fluxo/ cânula nasal; a Ventilação não invasiva (VNI) para modos que permitam esse tipo de ventilação, o Ventilador com ajuste do tempo de apneia, com ventilação de Backup nos modos ventilatórios espontâneos, deve ter AJUSTES: Frequência Respiratória programável de, no mínimo, 5 a 70 RPM, o Tempo Inspiratório programável de no mínimo 0,2 a 8,0 segundos, deve ter o Volume Corrente ajustável de, no mínimo, 15 a 2000 ml; a Pressão de Suporte ajustável de, no mínimo, 0,5 a 80 cmH2O, o Fluxo Inspiratório ajustável de, no mínimo, 4 a 100 L/min, com capacidade de pico de fluxo de até 240L/min,o PEEP ajustável de, no mínimo, 0,5 a 45 cmH2O, a Concentração de Oxigênio ajustável de, no mínimo, 21 – 100%; , deve ter Sensibilidade (trigger) ajustável por Fluxo e por Pressão, deve possuir Monitorização da Concentração de O2 inspirado, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão nas vias aéreas, PEEP intrínseca (PEEPi), Complacência, Resistência, WOB, NIF, P0.1; deve ter Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo e Fluxo x Tempo, com apresentação de no mínimo de 03 (três) curvas simultaneamente na tela do equipamento; o Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Fluxo x Pressão, com apresentação de no mínimo 01 (um) loop na tela do equipamento, deve ter Interface de Número / Fonte Grande, para melhor visualização dos principais parâmetros de ventilação à distância; o Gráfico dinâmico (pulmão dinâmico), para visualização em tempo real de resistência de vias aéreas e complacência pulmonar, deve ter ALARMES (visualizáveis em 360° para permitir visualização em qualquer ângulo assim não perder nenhum evento de alarme) e		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

		REGISTROS, Alarmes audiovisuais, ajustáveis a Tendências gráficas e tabulares. Deve possuir outros recursos como Nebulizador pneumático integrado ou ultrassônico, deve ter a Ferramenta PV de baixo fluxo (PEEP ideal), com a Função específica para Compensação automática de tubo, deve ter Função específica para Aspiração (Sucção) do paciente, de maneira que o ventilador não apresente alarme de desconexão durante este procedimento, e que permita o aumento temporário da concentração de O2 antes e depois deste procedimento, com a Possibilidade de futura incorporação do parâmetro de EtCO2 sem a necessidade de atualização de hardware, para visualização dos dados monitorados em tela; Deve possuir porta para saída de vídeo, porta USB para salvar dados de terapia de ventilação do paciente e capturas de imagens da tela, e porta de rede para integração e conectividade ao Sistema do Hospital através do protocolo HL7; ALIMENTAÇÃO, deve ter alimentação elétrica 110/220V-60Hz (bivolt automático, com seguintes acessórios deverão acompanhar o equipamento: 01 (um) circuito paciente reutilizável adulto / pediátrico, conexão de 22mm; 01 (um) circuito paciente reutilizável, infantil / bebê (neonatal), conexão de 15mm; 01 (um) de Alto Fluxo / cânula nasal; umidificador servocontrolado, para utilização do modo de Terapia de O2 o O2 (dois) conjuntos de circuito aquecido e interface neonatal, para utilização do modo de Terapia de O2 de Alto Fluxo / cânula nasal; 01 (um) trolley / carrinho; 01 (um) braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios, 01 (uma) mangueira de extensão de O2; 02 (duas) válvulas expiratórias / cassetes completos, 01 (um) cabo de alimentação, o Demais acessórios ou componentes necessários para funcionamento do equipamento, Deverão apresentar o Registro da Anvisa, catalogo do equipamento Cotado, e Manual registrado na Anvisa, Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBRIEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2-12, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de		
--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			Fabricação e Controle na linha de produção do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificação da RDC 185/2001 da ANVISA.		
Valor Total Resolução SESA 507/2023				R\$ 71.321,25	
EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO SESA 1032/2025					
29	03	Unid	Ar condicionado – Equipamento de climatização tipo “Split”, capacidade 9.000 BTU/H, somente frio, tensão 220 ou 110 Volts, com suporte para parede de aproximadamente 400 mm para a condensadora, com tubulação de cobre 3/8” e 1/4” (aproximadamente 03 metros de cada para cada equipamento). Incluindo fornecimento de mão de obra para instalação nas salas conforme descrito no MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO, indicado no desenho da Prancha GM – 01/01. Fornecimento de ART CREA – PR emitida por engenheiro mecânico responsável. Incluindo materiais e mão de obra.	3.836,26	11.508,78
30	04	Unid	Armário baixo- Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada 04 R\$1.471,00 R\$5.884,00 GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo	1.595,63	6.382,52



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.		
31	07	Unid	Armário Alto 2 Porta com Prateleira - Armário de escritório móvel de madeira MDF para Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	1.702,88	11.920,16
32	05	Unid	Armário auxiliar com gaveteiro - gaveteiro odontológico com 4 rodas de silicone com trava material: mdf espessura 15mm puxador com acabamento em alumínio, 2 alças laterais corrediças telescópicas com 6 gavetas, medida total do móvel 67cm altura, 50cm largura, 42cm profundidade, medida interna das gavetas: 3 gavetas 33x39,5x4, 2 gavetas 33x39,5x7, 1 gaveta 33x39,5x16. Cor branco.	2.334,06	11.670,30
33	05	Unid	Biombo Hospitalar Dobrável - Biombo Triplo Hospitalar Dobrável, Cortinas Impermeáveis, com Rodízios, com rodízios para Hospitais, clínicas médicas e ambulatorios. Possui cortinas impermeáveis em material resistente - pvc - de fácil assepsia e desinfecção. ESPECIFICAÇÕES: Estrutura em tubos de aço carbono redondo, dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios, cortinas em plástico impermeável - PVC - na cor Branca, pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do	900,13	4.500,65



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			meio e com rodízios giratório de 2" nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso, cor branca. Dimensões aproximadas: Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento, fechado: 0,66m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento.		
34	02	Unid	Biombo Plumbífero - Mobiliário hospitalar, revestido em chumbo, usado para proteção do profissional durante a realização de exames radiológicos	1.786,89	3.573,78
35	04	Unid	Cadeira para coleta de sangue - com estofamento, possuir estrutura do tipo tubular confeccionada no material de aço alongado, com apoio frontal estofado para o braço (para coleta de sangue), com altura regulável através de manípulos e apoio lateral em material termoplástico. Pés com ponteiros plásticos, assento e encosto estofado revestidos no material de courvim na cor azul e com pintura eletrostática a pó epóxi. Dimensões: Medidas mínimas do assento: 47 x 41 cm; do encosto: 49 x 39 cm; e do apoio para braço: 63 x 20 cm. Possuir registro na ANVISA.	811,48	3.245,92
36	30	Unid	Cadeira - Cadeira Plástica giratória, assento e encosto em polipropileno injetado. Base giratória com regulagem de altura a gás, acionamento por alavanca, estrela de aço cromada. Rodízios Reforçados em PP de giro duplo. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses. Cor: Preta. (un)	775,70	23.271,00
37	27	Unid	Cadeira longarina - Longarina componível em tubo de aço 60 x 30 mm e espessura de 2,0 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó, com tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Lateral componível em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular retangular 60 x 40 mm e espessura 2,0 mm. Patas de aço tubular quadrado 25x25 mm x1,5 mm de espessura. Encaixadas sapatas no próprio tubo com alojamento de 11 mm conformado a frio. Possui capa de acabamento em	2.316,11	62.534,97



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			polipropileno sobre suas patas. Placa para fixação do assento junto à longarina para banco componível fabricada em chapa de aço estampada de 3,00 mm de grande resistência mecânica. O sistema de acoplamento à longarina através de abraçadeira e parafusos M10 possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Composição: 4 Lugares		
38	18	Unid	Computador - Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse, Caixa Caixinha De Som e monitor) devem possuir gradações neutras das cores	3.987,88	71.781,84



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.		
39	02	Unid	Refrigerador Frigobar - 120 litros, bandeja de degelo aproveitável em material resistente e que sirva como compartimento extra-frio, gaveta multiuso com tampa aproveitável para armazenagem, grade retrátil para melhor aproveitamento do espaço interno, porta reversível, prateleiras modulares, capacidade total de 120 litros. Na cor branca, 220V.	1.646,86	3.293,72
40	05	Unid	Lixeira - material plástico com tampa 100 litros, fabricada em polipropileno, retangular uso profissional de pedal de 100 litros com haste de acionamento metálica. Atende aos requisitos da ANVISA e vigilância sanitária para uso em: hospitais, super resistente; atende as normas da vigilância sanitária; pedal embutido; Dimensões Externas: 92 cm (altura) x 57 cm (largura) x 46 cm (comprimento); Polipropileno: branco.	268,12	1.340,60
41	23	Unid	Lixeira - material plástico com tampa 50 litros, fabricada em polipropileno, retangular uso profissional de pedal de 50 litros com haste de acionamento metálica. Atende aos requisitos da ANVISA e vigilância sanitária para uso em: hospitais, super resistente; atende as normas da vigilância sanitária; pedal embutido; dimensões externas: 71 cm (altura) x 44,5 cm (largura) x 37 cm (comprimento); capacidade volumétrica: 50 litros; Polipropileno: branco.	130,98	3.012,54
42	06	Unid	Mesa para Escritório – (1,20m largura X 0,70cm), escrivaninha com tampo em madeira alta resistência e 25mm de espessura, painel frontal em madeira 15mm espessura, revestimento laminado meláminico, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamento arredondado, 2 gavetas com chave. Cor: Cinza (UNI).	2.859,36	17.156,16
43	03	Unid	Mesa em inox pequena - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em	994,94	2.984,82



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.		
44	05	Unid	Mesa auxiliar hospitalar 40 x 40 x 80 -Mesa Auxiliar para Hospitais, Laboratórios, Clínicas de Odontologia, Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 7/8 x 1.20mm, Tampo e prateleira em chapa de aço carbono de 0.80mm de espessura (nº22), - Acabamento sem arestas cortantes, pintura epóxi branca, com tratamento anti-ferrugem, pés com ponteiros plásticos (*Opcional rodízios giratórios de 2" de diâmetro;). Medidas: 40x40x80 cm. Garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.	867,38	4.336,90
45	07	Unid	Mesa Auxiliar Hospitalar de 1,20x50x80 Inox - Mesa auxiliar totalmente fabricada em aço inoxidável, ideal para a preparação de medicamentos, estrutura: pés produzidos em aço inox, com tubo redondo no mínimo de Ø 3/4" e espessura de 1,20 mm, com ponteiros plásticos (*Opcional rodízios giratórios de 2" de diâmetro;). Tampo Reto e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inox #22, com espessura de 0,75 mm, acabamento: Estrutura e tampo em aço inoxidável, com pés equipados com ponteiros plásticos. Dimensões: 120 cm (comprimento) x 50 cm (largura) x 80 cm (altura).	1.091,58	7.641,06
46	01	Unid	Ar condicionado – tipo Split 12.000 BTUs, quente e frio, com opção inverter, com painel eletrônico, baixo nível de ruído, dimensões aproximadas da unidade externa: 80x55, 3x27, 3cm, dimensões aproximadas da unidade interna: 87x27x22 cm, peso total aproximado do produto 45 kg, com função Timer e função Sleep, fluxo de ar 3D, voltagem 220V, acompanhado de controle remoto e kit de acessórios para instalação, com garantia de 12 meses após a entrega do produto pelo fornecedor,	4.574,92	4.574,92



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			acompanhado de manual de instruções e instalação. 200V		
47	01	Unid	Ar condicionado - Equipamento de climatização tipo “Split”, capacidade 12.000 BTU/H, somente frio, tensão 220 Volts, com suporte para parede de aproximadamente 400 mm para a condensadora, com tubulação de cobre 1/2” e 1/4” (aproximadamente 03 metros de cada). Incluindo fornecimento de mão de obra para instalação nas salas conforme descrito no MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PLÍNIO PEREIRA DE ARAÚJO, indicado no desenho da Prancha GM – 01/01. Fornecimento de ART CREA – PR emitida por engenheiro mecânico responsável. Incluindo materiais e mão de obra.	4.232,25	4.232,25
48	02	Unid	Autoclave horizontal de bancada com capacidade de 21 litros - destinada à esterilização de instrumentos e materiais odontológicos por meio de vapor sob pressão. O equipamento deve possuir registro na ANVISA, ser bivolt automático (127/220V), com frequência de 50/60 Hz. Deve operar com temperatura padrão de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C, e apresentar pressão de trabalho entre 1 e 1,5 kgf/cm². A câmara de esterilização deve ser fabricada em aço inoxidável, material altamente resistente à corrosão, com maior durabilidade e segurança em comparação ao alumínio. A vedação deve ser feita por guarnição em silicone vulcanizado, fixada na própria câmara. Deve contar com painel digital que indique as informações de funcionamento, além de QR Code no painel que permita acesso rápido ao manual. Deve permitir secagem automática dos materiais, tanto dentro do próprio ciclo (com a porta entreaberta e resistência ligada) quanto após o ciclo completo, com porta fechada, através de acionamento intermitente da resistência até a secagem completa. A despressurização e desaeração devem ocorrer de forma automática (lenta) ou manual (rápida), com botão frontal de controle. O sistema de fechamento da porta deve possuir mecanismo de	5.033,99	10.067,98



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			duplo estágio com trava de segurança, que impeça sua abertura durante o funcionamento sob pressão. O ciclo de vapor deve ser confinado, sem liberação para o ambiente, com abastecimento manual de água limpa a cada ciclo. A drenagem da água e do vapor excedente deve ser realizada por mangueira de descarga. A estrutura externa deve ser composta por gabinete e porta em aço carbono com pintura eletrostática, conferindo resistência e robustez ao equipamento. Acompanha 02 bandejas em alumínio para acomodação dos materiais e 01 mangueira para drenagem. O equipamento deve ser produzido em conformidade com a norma NBR ISO 13485:2016, possuir garantia mínima de 12 meses e dispor de rede de assistência técnica autorizada com abrangência nacional.		
49	06	Unid	Banqueta giratória - Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	587,38	3.524,28
50	05	Unid	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	1.699,79	8.498,95
51	40	Unid	Cadeira Empilhável - confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em	390,87	15.634,80



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			polipropileno na cor preta resistente. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses		
52	04	Unid	Mesa de exames clínicos – (maca) estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	806,69	3.226,76
53	03	Unid	CAMA DE EXAME GINECOLÓGICO TIPO DIVÃ: com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,70 m;	4.004,99	12.014,97



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			altura 0,80 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,70 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT		
54	02	Unid	Aparelho de raios-x odontológico portátil para radiografia intraoral - ampola e bobina de alta tensão, com resina como isolante; câmara expansora de borracha, direcionador cilíndrico, confeccionado em polímero radiopaco, dimensionado para um sistema foco-filme de 200 mm; tubo com ponto focal de 0,7 X 0,7 mm, orienta à direção do feixe de raios x; filtração total com equivalência de espessura 3,22 mm AL; gerador de alta tensão nominal de 60 KVp, $\pm 10\%$; corrente anódica de 2,5 mA, seletor de tempo de exposição para adulto /criança, filme, sensor, placa de fósforo e posição do dente; display do controle digital indicador de mensagens diversas e do tempo de exposição, com temporizador digital centesimal de irradiação na escala de 0,01 a 1,0 segundo; tecla de disparo, acompanhado de um sinal audível indicando que o aparelho está emitindo radiação e mecanismo de bloqueio. Peso máximo do equipamento de 2,4kg. Barreira de proteção do operador com um aro confeccionado com acrílico pumblífero; Bateria de Liion recarregável, podendo ter até 10 horas de uso (com média de 5 radiografias/hora), com carregador bivolt de tensão nominal 127 V ou 220 V; Potência de saída de 150 W; Filtração permanente de: Vidro: > 1,0 mm Al eq. @ 60kVp - Plástico: > 0,05 mm Al eq. @ 60kVp - Filtro de alumínio: > 1,0 mm Al @ 60kVp; Produzido dentro das Normas de Qualidade ABNT NBR IEC 60601-1- 3: 2010. Anexar na proposta de preços cópias do Certificado da Avaliação da Conformidade do Produto INMETRO; Registro do Produto na ANVISA e	12.162,50	24.325,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			BPF Classe III. Manual de instruções e certificado de garantia de 1 ano.		
55	01	Unid	Refrigerador - Refrigerador vertical para vacinas com capacidade entre 500 a 510 litros, comportando aproximadamente 1.500 frascos. Opera na faixa de temperatura de +2 °C a +8 °C, com sistema de circulação interna de ar por ventiladores que garantem temperatura homogênea. Possui painel externo com display de temperatura mínima e máxima, função reset e alarmes sonoros, visuais e escritos em caso de variações fora da faixa. Conta com entrada USB para pendrive, permitindo registro e armazenamento das temperaturas anteriores. O gabinete externo é em aço galvanizado na cor cinza, e o interior em aço inoxidável de fácil limpeza, com iluminação interna em LED resistente à umidade, acionada automaticamente ao abrir a porta. A porta é de vidro com sistema antiembaçante, puxador anatômico e trava com chave, com no mínimo 06 gavetas. O degelo é automático e a tensão de alimentação é 110/127V. O equipamento possui chave geral de liga/desliga, discador telefônico programável com até três números e rodízios com trava para facilitar a mobilidade. Acompanha manual em português e garantia mínima de 12 meses.	35.249,50	35.249,50
56	02	Unid	Seladora - Seladora automática contínua, modelo Horizontal, tensão 220V / 60Hz, potência de Consumo no mínimo 600W, em Aço pintado, Comprimento da Barra de Selagem sem limites, espessura da selagem de no mínimo 10 mm, capacidade da Esteira de no mínimo 5 kg, largura da esteira no mínimo 160 mm, temperatura de 0 a 300°C, Peso 25 kg Dimensões mínimas da máquina 850 x 420 x 360 mm, possuir controle de velocidade para ser ajustado conforme a espessura da embalagem e a temperatura da selagem.	5.587,50	11.175,00
Valor total Resolução SESA 1032/2025				R\$ 382.680,13	
EQUIPAMENTOS RECURSO LIVRE					
57	01	Unid.	Destilador de Água - Desmineralizador. Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação. Capacidade: até 5 litros/hora	2.523,38	2.523,38
58	01	Unid.	Aquisição e Instalação de Coifa industrial -	3.172,13	3.172,13



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			em aço inoxidável medindo 2,10 m de comprimento e 1,00 m de largura, com duto de saída em linha reta medindo 2,5 m de comprimento e 40 cm de diâmetro incluindo algerosa que vai entre o duto de saída e a telha da cobertura. Deve possuir as seguintes características mínimas: - dupla função, sendo exaustor e depurador; - mínimo de 03 velocidades para possibilitar o ajuste de acordo com a quantidade de fumaça a ser absorvida; - com filtro removível para limpeza; - nível de ruído muito baixo; - equipamento instalado no local, incluindo canos, tubulações, chapéu e demais materiais necessários, além do serviço de mão de obra; - garantia mínima de 12 meses. 		
59	02	Unid.	Incubadora para teste biológico - Incubadora para teste biológico, equipamento de bancada, compacta e de fácil manuseio, destinada ao monitoramento da eficácia dos processos de esterilização em serviços de saúde. Deve possuir capacidade mínima para 12 poços independentes, com temperatura controlada e estável entre 55 °C e 60 °C, tempo de aquecimento reduzido e manutenção uniforme do calor em toda a câmara de incubação. O equipamento deve dispor de sinalização luminosa ou display digital para indicação de funcionamento e aquecimento, tampa transparente que permita a visualização das amostras sem necessidade de remoção e estrutura resistente de fácil higienização. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V), baixo consumo de energia, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	3.783,25	7.566,50
60	10	Unid.	Banqueta- banqueta em madeira maciça, destinada ao uso em unidades de saúde ou ambientes administrativos. Assento e estrutura fabricados em madeira resistente, acabamento liso e tratado para fácil higienização e durabilidade. Altura fixa adequada para conforto	653,22	6.532,20



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			do usuário, com base estável e reforçada, garantindo segurança e capacidade mínima de carga de 120 kg. Acabamento em verniz ou pintura atóxica, resistente à umidade e desgaste. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 		
61	08	Unid.	Cadeira Fixa 04 pés cromada: com assento em madeira laminada de 12mm de espessura com formato anatômico, no mínimo revestida com estofado em espuma injetada de 40 mm de espessura e densidade de 55 e tecido stretch ou courvin. Medidas do assento 450x450mm. O encosto é fabricado em peça inteiriça, com ventilação, confeccionado em PP (Polipropileno copolímero) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são de no mínimo de 381mm de largura por 446mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados. Base do assento formada por tubos de no mínimo Ø 25,4 mm e espessura de parede 1,9 mm dobrados e interligados de um lado a outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25 de alta resistência. Cor a escolher no ato da compra.	834,90	6.679,20



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

					
62	01	UN	SISTEMA DE GERAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS - compatível com o equipamento de Raio-x já existente no local (sistema Lotus). Sistema compostos por 01 placa detector de imagem tipo DR e uma estação de trabalho com os equipamentos necessários a integrar os dois detectores em um único software de aquisição. Características mínimas: 01 detector tipo flat painel sem fio; detector digital tipo DR, utilizando cintilador de lodeto de Césio (CsI); dimensões mínimas de 35x43 centímetros, para uso em bucky mural e mesa; deverá possuir peso máximo de 3,5 kg ; possibilidade de realização de exames fora do bucky mural e mesa quando necessário; matriz ativa de no mínimo 2560 x 3072 pixels; deverá ter profundidade de imagem pós processada de no mínimo 16 bits; distância entre pixel de 140 µm ou menor. Detector com bateria e carregador; Deve ter proteção contra líquidos e poeira de no mínimo IP 67 que deverá ser comprovado por meio de relatório de teste, deverá suportar carga distribuída de no mínimo 400 kg, Deverá acompanhar no mínimo: um (01) carregador de bateria, com no mínimo 02 unidades de baterias. Todos os demais cabos e acessórios necessários à instalação. Deverá constar na proposta marca e modelo do detector. CONSOLE DE AQUISIÇÃO,	158.496,67	158.496,67



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: Deverá possuir um console para acomodar os equipamentos. Deverá exibir imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); monitor de LCD de no mínimo 19"; deverá possuir matriz de imagem de no mínimo 1.280 x1.024 pixels; conectividade DICOM 3.0; deverá possuir DICOM Storage, Print, MWM, no mínimo; deverá possuir Drive de CD/DVD para gravação de mídia externa; Estação de trabalho deverá conter a configuração compatível com a aplicação e Nobreak com potência mínima de 600VA, bivolt automático. Software de aquisição de imagens com as seguintes configurações mínimas : Filtros de harmonização e ajustes de imagens aplicadas do momento da captura por parte do corpo e por tipo de incidência, seleção de imagem individual e coletiva (todas), zoom, movimento da imagem na tela (Pan), ajuste de brilho e contraste (janelamento W/L) geral ou em ponto específico, lente de aumento, recorte manual ou automático em polígono, retângulo, elipse e mão livre, com áreas pré-definidas ou configuráveis. Inversão de imagem em positivo e negativo, giro horário e anti-horário, giro por linha, giro por arrasto, espelho vertical e horizontal, ajuste da imagem na tela em tamanho real ou proporcional a tela. Todas as características técnicas do software e detector deverão ser comprovadas através de manual registrado na Anvisa. Não serão aceitos catálogos comerciais ou outros meios não oficiais da ANVISA. Deverá ser apresentado certificado ANATEL para os detectores de imagem.		
63	02	UN	Avental Plumbífero (Avental De Chumbo) - avental de chumbo plumbífero com tireoide 0,25mmpb Equipamento de Proteção Individual	1.103,50	2.207,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

			(EPI) para ambientes onde há exposição a radiações ionizantes, sala de raio-x. Tendo como principal função a proteção do usuário contra os efeitos nocivos da radiação durante procedimentos diagnósticos ou terapêuticos que utilizam raios X.		
64	01	UN	Suporte Para Avental De Chumbo avental de chumbo, toalheiro com apoio cilíndrico em aço 1020, com pintura epóxi branca, para até 05 aventais. Unidade.	316,20	316,20
Valor Total Recurso Livre				R\$ 187.493,28	
Valor Total				R\$ 974.338,44	

1.3 - Será **desclassificado o Item da proposta** que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente a do bem solicitado, inclusive a que não contiver quantidades e **MARCA** **(quando houver)**.

1.4 - O item que contiver qualquer desconformidade ou incompatível com as descrições e exigências deste Termo será **desclassificado**.

1.5 - Os preços, individuais e totais, devem ser cotados com duas casas decimais após a vírgula.

1.6 - Os itens do presente Termo do descritivo **EQUIPAMENTOS – RESOLUÇÃO SESA 1697/2024 (itens de nº 01 até o nº 27)** serão adquiridos com recursos do Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

1.7 - Os itens com o descritivo **EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO SESA 507/2023 (item de nº 28)**, será adquirido com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

1.8 - Os itens com o descritivo **EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO SESA 1032/2025 (itens de nº 29 até o nº 56)**, será adquirido com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

1.9 - Os itens com o descritivo **EQUIPAMENTOS – RECURSO LIVRE (itens de nº 57 até o nº 64)**, será adquirido com recursos Livre.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando que o hospital municipal São Francisco está em processo de reforma, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos e mobiliários para garantir a adequação das instalações e a qualidade no atendimento aos pacientes. A modernização dos espaços hospitalares exige a substituição de itens antigos e a aquisição de novos materiais compatíveis com as melhorias estruturais em andamento. Dessa forma, a presente solicitação visa atender às exigências técnicas e operacionais, assegurando um ambiente seguro, funcional e adequado para a prestação de serviços de saúde com eficiência e qualidade.

2.2 - A aquisição também contempla a melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, com o fornecimento de equipamentos e mobiliários permanentes destinados a fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde. O investimento visa qualificar os serviços ofertados à população, ampliar a resolutividade das equipes e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e na satisfação dos usuários do SUS.

2.3 - Ressalta-se que os recursos financeiros utilizados para a presente aquisição são oriundos de resoluções específicas, que estabelecem o repasse de incentivos destinados à estruturação e modernização das unidades de saúde, conforme previsto nas respectivas normas publicadas pelos órgãos competentes.

3 - DA ENTREGA E GARANTIA DOS ITENS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

3.1 - O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. É necessário que os itens sejam entregues rigorosamente no prazo.

3.2 - A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.2.1 - Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos itens que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

3.2.2 - Os itens deverão ser substituídos por outro de mesma especificação conforme garantia exigida no Termo de Referência e Especificações.

3.2.3 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar todo e qualquer item que não atenda às especificações deste Termo.

3.3 - O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial).

3.4 - O Certificado de Garantia deverá ser entregue no ato da entrega dos itens.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS E DO PRAZO

4.1 - O Fornecimento será por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

4.3 - Os itens, objeto deste Termo, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos itens desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelos servidores mencionados como fiscal de contrato. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

5.2 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

5.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos, mão-de-obra e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.5 - Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 22.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes aos itens deste termo;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5.8 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

6.2 - Acompanhar a entrega dos itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.3 - Fornecer as instruções necessárias à entrega dos itens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.4 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens.

7 - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os itens deverão ser entregues na:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Alcides José Maria, s/nº, em Tamarana - PR,

De segunda à sexta-feira, Exceto feriados, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Telefone para contato é: (43) 3398-1985.

8 - DO TRANSPORTE DOS ITENS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

8.1 - O transporte e a descarga dos itens correrão por conta da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.2 - As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do item (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

8.3 - Os itens serão devolvidos imediatamente caso haja qualquer avaria ocasionada pelo transporte.

8.4 - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria até a efetiva descarga da mesma no endereço constante neste termo.

8.5 - Os demais procedimentos acessórios, como utilização de guinchos, empilhadeiras e outros (caso o item assim o exija) devem ser realizados sem qualquer ônus para o Município.

9 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um) em todos os itens mencionados nas seguintes fórmulas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

9.2 - Apresentar os cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo contador da licitante, comprovando a real situação financeira da empresa que será analisada conforme a seguir:

- a) Índice de liquidez geral (ILG) – Igual ou superior a 1,0;
- b) Índice de liquidez corrente (ILC) – Igual ou superior a 1,0.

Formulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP$$



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

ILC= AC/PC

Onde:

AC= Ativo circulante

RLP= Realizável em longo prazo

ELP= Exigível em longo prazo

- c) Certidão Negativa do cartório de registro de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento do envelope contendo a documentação.
- d) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada;
- e) Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor estimado global do edital. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor devidamente registrado. Conforme Previsão Legal.

9.3 - Os documentos devem ser originais, ou cópias. Para Certidões emitidas via internet, as mesmas deverão ser impressões originais. Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

10 - PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Apresentação de, no mínimo 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível e pertinente com os objetos do presente certame.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.2 - O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

10.3 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

10.4 - A solicitação do Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

11 - DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de até **R\$ 974.338,44 (novecentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

a) Os itens do presente Termo do descritivo **EQUIPAMENTOS – RESOLUÇÃO SESA 1697/2024 (itens de nº 01 até o 27)** o preço máximo para a presente licitação é de até **R\$ 466.122,73** (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos). Sendo **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) de recurso adquirido através da **Resolução SESA 1697/2024** e **R\$ 166.122,73** (cento e sessenta e seis mil cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos) de contrapartida do município.

b) Os itens do presente termo do descritivo **Equipamentos Resolução 507/2023 (Item de nº 28)** o preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 71.321,25** (setenta e um mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), sendo **R\$ 85.560,58** (Cento e Trinta Mil e Dez Reais) de recurso adquirido através da **Resolução SESA 0507/2023**

c) Os itens do presente termo do descritivo **Equipamentos Resolução 1032/2025 (Itens de nº 29 até 56)** o preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 382.680,13** (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos), sendo **R\$ 250.000,00** (Cento e Trinta Mil e Dez Reais) de recurso adquirido através da **Resolução SESA 1032/2025** e **R\$ 132.680,13** (cento e trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos) de contrapartida do município.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

d) Os itens do presente termo do descritivo **Equipamentos Recurso Livre (Item de nº 57 até o 64)** o preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 187.493,28 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**.

11.2 - O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo especificado no Termo.

11.3 - No preço máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias a perfeita execução do objeto deste Termo.

11.4 - Para formação de preços foram utilizadas cotações de empresas especializadas no ramo e Banco de Preços, sendo o valor determinado pela média da referida pesquisa.

11.5 - As cotações foram enviadas para várias empresas do ramo e que atendem na região, mas somente houve o retorno de três cotações, cujas cotações constam no processo.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

Reduzido	Fonte	Funcional Programática
188	518	08001101030120634490520000
201	518	08001111030223964490520000

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

13.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA
RUA EVARISTO CAMARGO, 245
CNPJ Nº 09.242.908/0001-86
TAMARANA - PARANÁ

13.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

13.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a)** Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14 – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

14.1 – Por parte do contratante ficarão designados para fiscalização e acompanhamento dos itens os servidores:

Titular: Kaciane Brabo de Moura Oliveira Leonardo – Diretora de Ações em Saúde

Suplente: Danile Frez de Carvalho – Agente Administrativo

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses apartir da assinatura do contrato.

16 - RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A entrega do bem será atestada pelo responsável pelo recebimento do bem, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste termo;

16.2 - O recebimento provisório do bem, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega;

16.3 - O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada;

16.4 - Todos os objetos entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade seguindo exatamente as especificações técnicas conforme consta neste termo;

16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito;

16.5.1 - A Contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

16.5.2 - Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos e do recebimento definitivo.

17 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que incorrer em qualquer dos incisos do art. 155, da Lei nº 14.133/21.

17.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

17.4 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

17.5 - As penalidades de que trata o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

17.6 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias.

17.7 - Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS MATERIAIS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos.

17.8 - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciada do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

17.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.

17.10 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial:

17.10.1 - Advertência.

17.10.2 - Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Seção Municipal de Finanças.

17.10.3 - Multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada neste Termo de Referência, aplicada em dobro na reincidência.

17.11 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

17.12 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

17.13 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

18 - DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

18.1 - O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

18.1.1 - De acordo com o art.140 da Lei 14.133/2021. E os casos de extinção do contrato administrativo poderão ocorrer nas hipóteses dos art.137 a 139 da Lei 14.133/2021.

19 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

19.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tamarana - PR, 03 de Novembro de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Anuência dos fiscais de contrato.

Titular: Kaciane Brabo de Moura Oliveira Leonardo: _____.

Suplente: Danile Frez de Carvalho: _____.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

Proposta Comercial

LOTE/GRUPO XX						
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Marca/Modelo (EXCLUIR NO CASO DE SERVIÇOS)	Valor Unitário	Valor Total
01	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$						XX,XX

Prazo de Garantia de xx (xxx) xxxx (ou maior)

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o
(a) Sr (a). **(nome completo)**, brasileiro (a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador (a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito (a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado (a) no **(endereço completo)**

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx,
Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:
xxxx@xxx.xxx.xx

Tamarana, xx de xxxxxx de 2025.

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo)**, com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração)**, declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

Esta Declaração é para constar que o fornecedor não possui imóvel no Município de Tamarana



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAMARANA/PR PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº 142/2025.**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que **conhecemos as especificações do objeto** e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também **não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.**

6) Declaramos de que a **empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF** (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de **qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório**, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:____Telefone:____Endereço:____Bairro:____Cidade:____EP:____

8) Declaramos que **não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.**

9) Declaramos que **a proposta** apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a **alteração do e-mail ou telefone** comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos que nossa **proposta econômica compreende** a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

12) Declaramos de que **cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa** com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) **Nomeamos e constituímos o senhor(a)**....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Tamarana, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Tamarana, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.167/0001-90, com Prefeitura Municipal de Tamarana, sediada na Rua Evaristo Camargo, 245 CEP: 86.125-000, Centro, Tamarana/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.^a LUZIA HARUE SUZUKAWA**, nacionalidade, estado civil, portadora da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida pela Secretária Municipal de Saúde **Sr.^a VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA** nacionalidade, estado civil, portadora da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº xxxxxx, ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade contratada, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada neste contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para o Hospital São Francisco do município de Tamarana, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A Proposta do Contratado; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R\$ xxx.xxx,xx (por extenso)**.

2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A contratação perdurará durante a completa execução dos serviços objetos da mesma, recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal designado nesta e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, porém, o documento contratual deverá ter vigência de 12 (Doze) meses, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de contratemplos.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

4.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

4.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 4.1 e 4.2 serão reduzidos pela metade.

4.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

4.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais).

4.6 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório.

4.7 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

4.9 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

4.10 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.10.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

4.10.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor para que regularize a sua situação.

4.10.3 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

4.12 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.

4.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA

RUA EVARISTO CAMARGO, 245

CNPJ Nº 09.242.908/0001-86

TAMARANA - PARANÁ

4.14 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA(S):**

Reduzido	Fonte	Funcional Programática
188	518	08001101030120634490520000
201	518	08001111030223964490520000

4.15 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

4.16 Conforme a IN RFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal N.º 245/2023 as empresas deverão efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que realizarem às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de material/bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN citada acima.

5. DA ENTREGA E GARANTIA DOS ITENS

5.1 O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. É necessário que os itens sejam entregues rigorosamente no prazo.

5.2 A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.2.1 O Contratado deverá garantir a substituição dos itens que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela Contratada.

5.2.2 Os itens deverão ser substituídos por outro de mesma especificação conforme garantia exigida no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e suas Especificações.

5.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar todo e qualquer item que não atenda às especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.3 O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial).

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS E DO PRAZO

6.1 O Fornecimento será por itens, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.3 Os itens, objeto deste Termo, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos itens desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelos servidores mencionados como fiscal de contrato. Caso não satisfaça às especificações exigidas, serão rejeitados, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.4 Autorização de fornecimento e Empenho no mínimo 07 (sete) dias que antecedam ao evento.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os itens deverão ser entregues na:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Alcides José Maria, s/nº, em Tamarana - PR,

De segunda à sexta-feira, Exceto feriados, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Telefone para contato é: (43) 3398-1985.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

8.2 Acompanhar a entrega dos itens e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

8.3 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos itens e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

8.4 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

9.2 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

9.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), assumindo como exclusivamente seus os riscos, mão de obra e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.4 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.5 Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 22.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes aos itens deste termo;

9.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

9.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

10.2.1 Der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente.

10.2.2 Der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.2.4 Praticar ato fraudulento na execução do instrumento equivalente.

10.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao contratado nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8 desta ata, bem como nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.3.4.1 Compensatória, para a infração descrita no subitem 10.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.

10.3.4.2 Para a infração descrita no subitem 10.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.

10.3.4.3 Compensatória, para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 10.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.

10.3.4.4 Para a infração descrita no subitem 10.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.

10.3.4.5 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.2.5 a 10.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.

10.3.5 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

10.3.6 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos na Lei 14.133/2021.

10.3.7 Na contratação por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

10.3.7.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

10.3.7.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes da contratação.

10.3.7.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

10.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

10.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

10.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

10.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.8.4 Os danos que dela provierem para a contratada.

10.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

10.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

10.11 A gestora do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos da legislação do Decreto n.º 11.246/2022 vigente serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com legislação vigente.

11.3 Ficam designados para acompanhar a execução desta contratação os seguintes servidores:

Titular: Kaciane Brabo de Moura Oliveira Leonardo – Diretora de Ações em Saúde

Suplente: Danile Frez de Carvalho – Agente Administrativo

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade pro comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artgo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE realizará o recebimento de todos os materiais, por meio de seus fiscais indicados neste termo.

I – Após tal recebimento será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a último e/ou único recebimento até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 02 (dois) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), no edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

13. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Londrina/PR.

14.2 Nada mais lavrou-se o presente contrato que, depois de lido e aceito pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Tamarana, ____ de XXXXX de 2025.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Contratado

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração/Licitação